

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0775/2008.

DE 07 DE MAIO DE 2008.

## CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 07/05/2008

  
Servidor Responsável

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Atílio Vivácqua, através do Poder Executivo, a filiar e/ou firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, objetivando defender o movimento municipalista, assegurar a autonomia municipal, atender o interesse do município e outras atividades descritas no estatuto social da entidade.

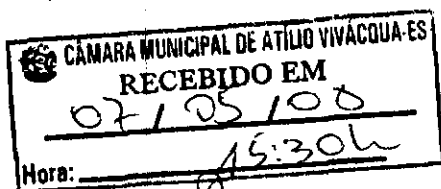
**Art. 2º.** Fica ainda autorizado a realizar despesas com a contribuição anual na forma definida no termo de filiação.

**Art. 3º.** As despesas, decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações específicas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e ou/ complementar, se necessário, dotações orçamentárias para o fiel cumprimento da presente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua - ES, 07 de maio de 2008.

  
Hélio Humberto Lima  
Prefeito Municipal



  
Simone Vieira França  
Secretaria da Câmara

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atílio Vivácqua/ES

CEP: 29.490-000 FoneFax: (28) 3538-1109/1104

CNPJ: 27.165.620/0001-37

E-mail: pmav@terra.com.br